



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, cozinha e gêneros alimentícios.

EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TEL: () _____ CEL: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3223-2420 ou para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2016.

SANDRA HELENA SEMPÉ

Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)



TOMADA DE PREÇOS CFESS N° 04/2016

1. O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a Licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para **aquisição de materiais de higiene e limpeza, cozinha e gêneros alimentícios** especificados no item 2 – Objeto e Anexo I deste Edital.

1.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Edital, constituindo-se Licitação tipo menor preço por **LOTE**.

1.2. Pelo presente convidamos as empresas interessadas a apresentar proposta para execução da prestação dos serviços, cujo objeto está especificado no item 2 e Anexo I do presente Edital.

1.3. As empresas interessadas deverão apresentar até as **15h00, do dia 08 de setembro de 2016**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02 (dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, deverá conter os documentos especificados no **item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4** e “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, deverá conter os dados constantes do **item 7**.

1.4. O valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

1.5. Às **15h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902**.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento de materiais de higiene e limpeza, cozinha e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e quantidades constantes da planilha descritiva abaixo. **OBS: todos os itens deverão ter a validade mínima de 12 meses, a contar do recebimento do produto.**

LOTE 1

QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
15	FD	PAPEL TOALHA BRANCO 12X2X60X22X20CM
40	CX	PAPEL TOALHA INTERF.2D.FL .DUPLA 2000FL.
06	FD	GUARDANAPO 33X30CM 12X50UN
10	PC	SACO P/LIXO CAPAC.100LTS-REFORÇADO
15	PC	SACO P/LIXO CAPAC.60LTS PTO 1X100
02	CX	AGUA SANITARIA 4X5LTS
03	GL	SABONETE LIQUIDO 5LTS
03	GL	GEL ANTISSEPTICO 70 5lts
15	UN.	DESODORIZADOR AEROSOL 360ML – FRAGRANCIAS
03	UN.	PANO PERFEX ROL0 30M.
03	PC	ESPONJA DUPLA FACE 1X12UN.
03	PC	SABAO EM PO 1KG
36	UN.	SACO DE PANO DE CHAO ALVEJADO-EXTRA
06	PC	PALHETA MEXEDOR DE CAFÉ 1X500UN.
02	CX	LIMPADOR MULTIUSO 12X500ML
08	CX	COPO DESC. 200ML BRANCO “PP” 25X100UN.
02	UN.	VASSOURA PIAÇANYL C/CABO
02	PC	SABAO DE COCO 5X200GR
10	PC	FILTRO 103 1X30UN
01	CX	DETERGENTE NEUTRO 24X500ML.
05	UN.	ADOÇANTE
06	CX	AZULIM TRADICIONAL DE 1 LITRO (CX COM 12 UNIDADES)
04	GL	DESINFETANTE (GL DE 5LITROS)
12	UN.	LUSTRA MÓVEIS
02	UN.	RODOS DE MADEIRA C/CABO
01	UN.	DISPENSER (para copos de 200ml)
01	UN.	BALDE CENTRIFUGADOR COM ESFREGÃO
06	litro	ALCOOL COMUM

LOTE 2

QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
160	PC	CAFÉ TORRADO E MOIDO (pacote com 500 gramas)
20	PC	AÇUCAR (pacote com 5 kg)

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

3.1. A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá:

- a. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas nos órgãos competentes;
- b. **Declaração da licitante indicando o seu representante legal**, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.

3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.3. Documentação relativa à Capacidade Técnica:

- a) 3.3.1. (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado serviços similares ou iguais aos previstos no presente Edital.

3.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a. Certidão negativa de falência;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4 - CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.1. Todos os documentos deverão ser digitados sem emendas ou rasuras.

4.1.2. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

4.1.3. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

4.2. Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.4, a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

4.3. Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.

4.4. O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através de cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS e/ou por fax símile ou correio eletrônico, **em 09 de setembro de 2016, até às 18h00**, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

4.5. Da decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso ao CFESS, que deverá ser protocolado **até às 18h00, do dia 16 de setembro de 2016**, na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

4.6. Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

4.7. A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

4.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas das “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.9. Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope Nº. 02

5.1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão protocoladas na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3..

5.2. As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço - Envelope nº 02”.

5.3. O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

5.4. A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter o preço unitário para todos os materiais constantes no item 2.1. deste Edital, bem como o preço global para todos os serviços especificados em cada um dos Lotes, objeto da presente licitação, bem como a modalidade, condições.

6.1.1. A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais,

alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

6.1.2. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas.

6.3. Deverá conter prazo de validade da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.**

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

7.1. A comissão permanente de licitação, designada pelo CFESS, procederá à **abertura do envelope “Proposta de Preço”**, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 19 de setembro de 2016**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

7.2. A proposta de preço deverá indicar o preço global dos serviços, **POR LOTE**, em moeda corrente nacional (Reais), considerando o constante do objeto da presente Tomada de Preços.

7.3. Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega dos serviços especificados no item **2.1.** deste Edital, conforme abaixo discriminado:

7.3.1. Para o **LOTE 1** – não deverá exceder **05 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

7.3.2. Para o **LOTE 2** – não deverá exceder **05 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

7.4. Deverá conter prazo de **validade da proposta**, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**.

7.5. Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b)** as que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c)** as propostas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0(zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;
- d)** as propostas de preço que forem apresentadas em desacordo com o critério estabelecido pelo item 6.1, ou seja, que deixarem de indicar o preço global dos serviços.

7.6. O CFESS não aceitará pedidos de reajustamento de preços ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

7.7. No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, o CFESS poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinam à desclassificação, ou emitir novo Convite.

7.8. Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, até o **dia 26 de setembro de 2016, às 18h00**.

7.9. Em **27 de setembro de 2016**, será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora **até às 18h00**, em ato público, ou através de fax e/ou correio eletrônico.

8. JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo "Menor Preço", e, portanto será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

8.3. O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

8.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão cientificados.

8.5. A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação serão feitas **POR LOTE E À EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO LOTE RESPECTIVO**, por ato do Presidente do CFESS.

8.6. O resultado desta licitação será divulgado a todos os participantes através de fax e/ou mensagem eletrônica.

8.7. Homologado o resultado do julgamento da presente licitação pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do contrato a ser subscrito com a vencedora.

9 – DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 – Considerar-se-á desclassificada, ainda, a licitante cuja proposta:

I – For apresentada em desacordo com as exigências e disposições desta TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 04/2016 e disposições da Lei 8.666/93.

II – Apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero.

III – Apresentar manifestos e comprovados erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV – Apresentar preço superior ao estabelecido a esta TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 04/2016, a saber, **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

V – Apresentar preço superior aquele estabelecido para a modalidade de licitação Tomada de Preços, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

10.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela assessoria jurídica do CFESS, decidirá sobre a impugnação.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o Ato Público de abertura, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

10.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhados aos interessados por meio do endereço eletrônico cpl@cfess.org.br e disponibilizados no sítio www.cfess.org.br

10.4. Recomenda-se a participação do licitante ou representante credenciando, em todos os atos públicos da presente licitação.

10.5. As dúvidas eventualmente surgidas durante o ato público, serão a juízo da Comissão, resolvidas por esta, na presença dos licitantes ou encaminhadas para posterior deliberação.

10.6. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente estão previstos na conta de recursos para despesas alocados no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

10.6.1. Materiais de Higiene, limpeza e conservação, código 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016.

10.6.2. Gêneros de Alimentação, código 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015.

10.7. O vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, após a aprovação da proposta e de sua ciência para retirar o instrumento de Contrato (ANEXO II), devendo devolvê-lo assinado, no prazo máximo de 02(dois) dias.

10.7.1. A recusa injusta do vencedor em assinar, retirar, aceitar ou devolver o contrato, dentro do prazo estipulado no item 10.7, após a convocação do CFESS, ensejará a perda do direito de contratação, e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

10.7.2. Os prazos previstos nos subitens do item 7.3 poderão ser prorrogados, uma vez, e por igual período, quando solicitado pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFESS.

10.7.3. Na hipótese de a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o CFESS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

10.8. Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com licitante vencedor, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.9. O licitante vencedor contratado ficará obrigado a cumprir fielmente as condições e exigências previstas pelo artigo 66 e seguintes da Lei 8.666/93.

10.10. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

10.10.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.10.2. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante o CFESS.

10.12. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação do CFESS.

10.13. A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando os prazos do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar, originalmente, da proposta.

Brasília, 23 de agosto de 2016.



SANDRA HELENA SEMPÉ

Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 04/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de higiene e limpeza, cozinha e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e quantidades constantes da planilha descritiva abaixo.

1.2. Todos os itens deverão ter a validade mínima de 12 meses, a contar do recebimento do produto.

LOTE 1

QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
15	FD	PAPEL TOALHA BRANCO 12X2X60X22X20CM
40	CX	PAPEL TOALHA INTERF.2D.FL .DUPLA 2000FL.
06	FD	GUARDANAPO 33X30CM 12X50UN
10	PC	SACO P/LIXO CAPAC.100LTS-REFORÇADO
15	PC	SACO P/LIXO CAPAC.60LTS PTO 1X100
02	CX	AGUA SANITARIA 4X5LTS
03	GL	SABONETE LIQUIDO 5LTS
03	GL	GEL ANTISSEPTICO 70 5lts
15	UN.	DESODORIZADOR AEROSOL 360ML – FRAGRANCIAS
03	UN.	PANO PERFEX ROL0 30M.
03	PC	ESPONJA DUPLA FACE 1X12UN.
03	PC	SABAO EM PO 1KG
36	UN.	SACO DE PANO DE CHAO ALVEJADO-EXTRA
06	PC	PALHETA MEXEDOR DE CAFÉ 1X500UN.
02	CX	LIMPADOR MULTIUSO 12X500ML
08	CX	COPO DESC. 200ML BRANCO “PP” 25X100UN.
02	UN.	VASSOURA PIAÇANYL C/CABO
02	PC	SABAO DE COCO 5X200GR
10	PC	FILTRO 103 1X30UN
01	CX	DETERGENTE NEUTRO 24X500ML.
05	UN.	ADOÇANTE
06	CX	AZULIM TRADICIONAL DE 1 LITRO (CX COM 12 UNIDADES)
04	GL	DESINFETANTE (GL DE 5LITROS)
12	UN.	LUSTRA MÓVEIS
02	UN.	RODOS DE MADEIRA C/CABO

01	UN.	DISPENSER (para copos de 200ml)
01	UN.	BALDE CENTRIFUGADOR COM ESFREGÃO
06	litro	ALCOOL COMUM

LOTE 2

QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
160	PC	CAFÉ TORRADO E MOIDO (pacote com 500 gramas)
20	PC	AÇUCAR (pacote com 5 kg)

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da sede do Conselho Federal de Serviço Social. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante) visa atender às requisições de produtos de consumo para os setores de copeiragem que demandam diariamente açúcar e café no turno de trabalho no âmbito da Sede do CFESS.

2.3. Informamos que os quantitativos que serão comprados foram calculados pela Auxiliar de Serviços Gerais do CFESS, Maria das Graças Chavier Silva, a partir do histórico do consumo realizado pelo CFESS.

2.4. Conforme pesquisa efetuada com empresas desse ramo, chegamos as seguintes cotações:

a – **Empresa A**, no valor de R\$ 9.572,95 (nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) (cotação anexa);

b – **Empresa B**, no valor de R\$ 9.767,80 (nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) (cotação anexa);

c – **Empresa C**, no valor de R\$ 9.861,14 (nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

2.5. O valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

2.6. O pagamento será efetuado em parcela única (do respectivo lote), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A contratada se obriga a:

- a)** Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- b)** Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;
- c)** Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;
- d)** Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;
- g)** Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;
- h)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- i)** A entrega do material restante objeto do presente deverá ser efetivada na sede do contratante sito à SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF.
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 04/2016.
- k)** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666-1993.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O contratante se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao contrato;
Efetuar o pagamento no prazo, nas condições e preços pactuados;
- b) Indicar representante do CFESS para fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhando, fornecendo informações, revisões e aprovação dos serviços prestados pela Contratada;
- c) A título de fiscalizar o contrato, a Contratante comunicar-se-á com a Contratada por escrito, seja por meio físico ou eletrônico;

5. DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

5.1. O contrato passará a vigorar a partir do **dia ____ de setembro de 2016**, expirando-se em **____ de setembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

5.2. O prazo para entrega do material é de 05 dias, **que passa a contar a partir da data de assinatura do contrato**, e mediante assinatura de Termo de Recebimento que passará a fazer parte integrante do contrato.

6. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante, nos termos das responsabilidades previstas pelo item 3.1, em especial pelas suas alíneas “a” e “f”.

6.1.1. Para tanto a contratada obriga-se a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente a Prestação de Serviços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes ao objeto correrão à conta de:

- Materiais de Higiene, limpeza e conservação, código 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016, do Orçamento vigente.
- Gêneros de Alimentação, código 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015.

8. DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

8.1. O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

8.2. O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

8.3. O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

9. DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.2. O contratado ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Conselho Federal de Serviço Social, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme previsto pelo art. 67, da Lei 8666/93.

10.2. A fiscalização, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

10.3. O contratante se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o presente contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

---original assinado---

Sandra Helena Sempé
Presidente da CPL

---original assinado---

Gleyton Carvalho Amacena
Membro da CPL

---original assinado---

Diogo Adjuto
Membro da CPL



TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 04/2016

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **/2016

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Conselho Federal de Serviço Social e a empresa_____.

O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS Quadra 02 Bloco “C”, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por seu Presidente_____, nacionalidade, estado civil, assistente social, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão emissor e do CPF _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e no CF/___ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, nome_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e órgão emissor, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento de materiais de higiene e limpeza, cozinha e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e quantidades constantes da planilha descritiva abaixo.

1.2. Todos os itens deverão ter a validade mínima de 12 meses, a contar do recebimento do produto.

LOTE 1

QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
15	FD	PAPEL TOALHA BRANCO 12X2X60X22X20CM
40	CX	PAPEL TOALHA INTERF.2D.FL .DUPLA 2000FL.
06	FD	GUARDANAPO 33X30CM 12X50UN
10	PC	SACO P/LIXO CAPAC.100LTS-REFORÇADO
15	PC	SACO P/LIXO CAPAC.60LTS PTO 1X100
02	CX	AGUA SANITARIA 4X5LTS
03	GL	SABONETE LIQUIDO 5LTS
03	GL	GEL ANTISSEPTICO 70 5lts
15	UN.	DESODORIZADOR AEROSOL 360ML – FRAGRANCIAS
03	UN.	PANO PERFEX ROL0 30M.
03	PC	ESPONJA DUPLA FACE 1X12UN.
03	PC	SABAO EM PO 1KG
36	UN.	SACO DE PANO DE CHAO ALVEJADO-EXTRA
06	PC	PALHETA MEXEDOR DE CAFÉ 1X500UN.
02	CX	LIMPADOR MULTIUSO 12X500ML
08	CX	COPO DESC. 200ML BRANCO “PP” 25X100UN.
02	UN.	VASSOURA PIAÇANYL C/CABO
02	PC	SABAO DE COCO 5X200GR
10	PC	FILTRO 103 1X30UN
01	CX	DETERGENTE NEUTRO 24X500ML.
05	UN.	ADOÇANTE
06	CX	AZULIM TRADICIONAL DE 1 LITRO (CX COM 12 UNIDADES)
04	GL	DESINFETANTE (GL DE 5LITROS)
12	UN.	LUSTRA MÓVEIS
02	UN.	RODOS DE MADEIRA C/CABO
01	UN.	DISPENSER (para copos de 200ml)
01	UN.	BALDE CENTRIFUGADOR COM ESFREGÃO
06	litro	ALCOOL COMUM

LOTE 2

QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
160	PC	CAFÉ TORRADO E MOIDO (pacote com 500 gramas)
20	PC	AÇUCAR (pacote com 5 kg)

1.2. O prazo para entrega dos serviços acima especificados serão os seguintes:

1.2.1. Para o **LOTE 1** – não deverá exceder **05 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

7.3.2. Para o **LOTE 2** – não deverá exceder **05 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A contratada se obriga a:

- a)** Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- b)** Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;
- c)** Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;
- d)** Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;
- g)** Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;
- h)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- i)** A entrega do material restante objeto do presente deverá ser efetivada na sede do contratante sito à SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF.
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 04/2016.
- k)** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666-1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O contratante se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao contrato;
- b) Efetuar o pagamento no prazo, nas condições e preços pactuados;
- c) Indicar representante do CFESS para fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhando, fornecendo informações, revisões e aprovação dos serviços prestados pela Contratada;
- d) A título de fiscalizar o contrato, a Contratante comunicar-se-á com a Contratada por escrito, seja por meio físico ou eletrônico;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato passará a vigorar a partir do **dia ____ de setembro de 2016**, expirando-se em **____ de setembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

4.2. O prazo para entrega do material objeto do presente contrato é de 05 dias, **que passa a contar a partir da data de assinatura do contrato**, e mediante assinatura de Termo de Recebimento que passará a fazer parte integrante do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para execução de todos os serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, que correspondem ao Lote _____ da TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 04/2016.

5.2. O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante, nos termos das responsabilidades previstas pelo item 2.1, em especial pelas suas alíneas “a” e “f”.

5.2.1. Para tanto a contratada obriga-se a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente a Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente, correrão à conta de

- Materiais de Higiene, limpeza e conservação, código 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016, do Orçamento vigente.
- Gêneros de Alimentação, código 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

7.1. O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

7.2. O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.3. O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Fica estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

8.2. Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 8.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante, por meio da Auxiliar de serviços Gerais, a saber Maria das Graças Chavier, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

9.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.1.2. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF como único componente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Brasília, ____ de _____ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA